



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 07/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROACÚSTICOS, DE VIDEOCONFERÊNCIA E DE MULTIMÍDIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001 33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE ANDRADE E SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela **Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409**, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.436.855/0001-10, estabelecida no Conj. Cidade Nova IX, WE 6B – No 92, Ananindeua/PA, Fones (91) 4101-8234 / 98113-9823 / 3269-0147, e-mail: etomazio@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Tomázio**, Sócio Diretor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 278.669.802-25, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI 0016988-84.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO** do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão da variação dos custos da **CONTRATADA**, decorrentes de alterações no valor de verbas e benefícios trabalhistas da categoria, concedido pela **Convenção Coletiva de Trabalho 2019 (nº do registro no MTE: PI0000146/2019)**, bem como o reajuste dos valores do auxílio-transporte, o **valor total estimado da contratação** passa de **R\$ 67.370,12 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta reais e doze centavos)**, para **R\$ 69.263,28 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**, com efeitos financeiros retroativos a **27 de março de 2019**, conforme o Anexo Único ao presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste do Contrato correspondente ao período de **12 (doze) meses** representa um impacto da ordem de **R\$ 1.893,16 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**, no período de **27/03/2019 até 27/03/2020 (término da vigência desse contrato)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob os Elementos de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra e 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base **nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei 8.666/93; na Cláusula Décima Terceira do contrato originário**, bem como no **art. 36 e seguintes da Resolução nº 23.234/2010** e nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI 0016988-84.2019.6.18.8000**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar o reforço da garantia contratual, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, ____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA.**Eduardo Tomázio**

Representante

Testemunhas:

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

- **Anexo Único – Planilha de Formação de Preço (0881116)**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tomazio da Costa junior, Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Victor Teixeira Colaco, Técnico Judiciário**, em 24/03/2020, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 24/03/2020, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 25/03/2020, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921684** e o código CRC **0C99D9DF**.